



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MEMORIAL DESCRITIVO E
DIRETRIZES TÉCNICAS PARA
REFORMA DO FORRO/PISO DO LAR DO
IDOSO

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal

Pedro Terra Oliveira
Sec. Municipal de Coordenação e Planejamento

Autor: Arquiteto e Urbanista Diego Vitorino S. Silva

Mostardas, Janeiro de 2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MEMORIAL DESCRITIVO

PARA REFORMA DO FORRO/PISO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Obra: Reforma do forro e piso do lar do idoso.

Local da Obra: Centro, Mostardas-RS.

Descrição: Reforma das avarias do forro e piso do lar do idoso

Proprietário: Prefeitura Municipal de Mostardas.

Endereço: Rua Ana Amália Leite, 406.

Responsáveis técnicos:

ART N°:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DESCRIÇÃO DA OBRA E SERVIÇO INICIAIS:

Descrição Geral:

O presente Memorial Descritivo refere-se à execução da reforma e adequações do forro e piso, conforme este memorial e projeto em anexo.

Caso ocorra alguma alteração na obra diferentemente do que consta no projeto devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverá ser imediatamente comunicado a fiscalização.

Todos os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de 1ª qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Prefeitura, visto ser obrigação da contratada provar a qualidade dos itens propostos.

A direção da obra ficará a cargo da empresa Construtora, única responsável pela execução da mesma. A empresa deverá apresentar um responsável técnico e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica, específico da obra em questão, mantendo no local um mestre de obras que responda pelo profissional na ausência do mesmo.

Ficará, a critério da fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto ou imperfeitos. Caso a contratada se negue a obedecer à fiscalização, esta poderá exigir a rescisão contratual da empresa contratada.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da construtora, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares.

A construtora deverá solicitar a vistoria das etapas de execução da obra, antes da emissão da nota fiscal, para a liberação do pagamento da parcela, com antecedência de 05 dias. As etapas serão pagas através de um cronograma físico financeiro durante o decorrer da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

É obrigatório ao contratante manter o Diário de Obras onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:

- No Diário de obras;
- Tenha aceitação do corpo técnico da Prefeitura;
- Tenha projeto, memorial, orçamento e cronograma específico;
- Adendo pronto e assinado.

A construtora deverá conservar e reparar as instalações e equipamentos existentes e que venham a sofrer danos com a obra. Deverá também manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulhos resultante, tanto no interior como no exterior da obra.

A construtora deverá transportar a caliça e resto de materiais, em caçambas apropriadas e depositar em locais apropriados. O transporte de entulhos e restos de materiais da obra deverá ser feito por caminhões e retirados do local da obra.

A execução deverá ter início imediato após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, e seguir as indicações dos projetos arquitetônicos e complementares, havendo dúvidas deverá ser solicitado a visita da fiscalização da prefeitura para esclarecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

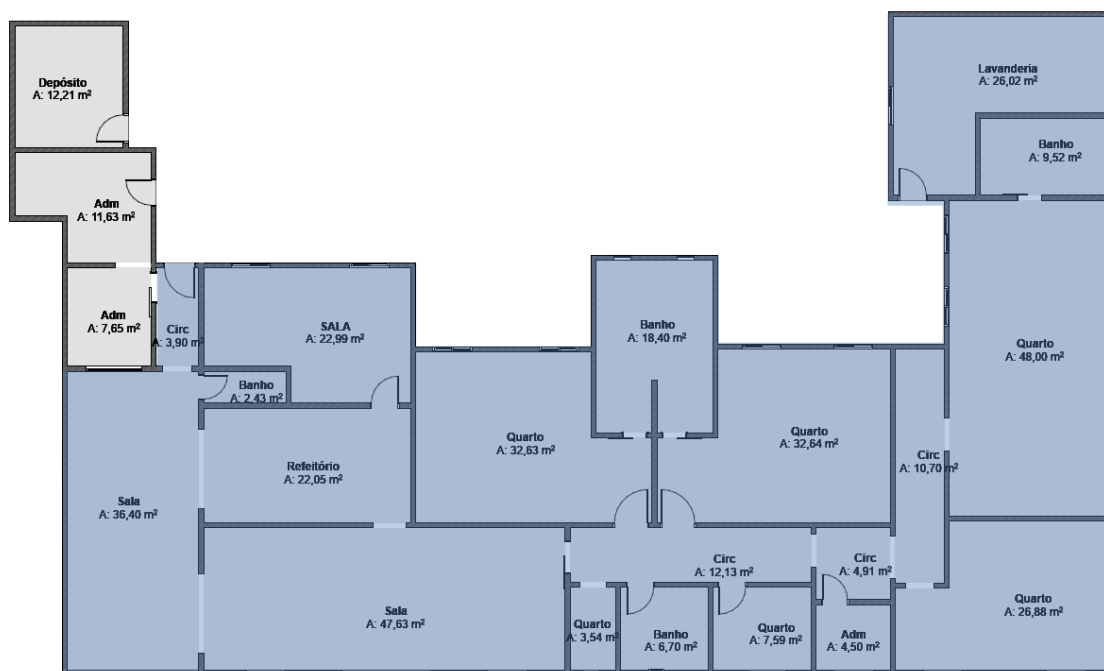


Figura 1 – Croqui de localização das áreas a reformar.

■ Forro a ser substituído 390m²

1.1. Remoção do forro de madeira.

Deverá ser providenciada a retirada do forro de madeira de toda a área destacada em azul na figura 1, de modo a garantir o reaproveitamento da estrutura, tomando os devidos cuidados com questões de segurança.

Fica a cargo do executante tomar todas as medidas de segurança cabíveis quando da etapa de desmanche.

1.2. Revisão da rede elétrica

Antes da retirada do forro de madeira, deve ser providenciado o desligamento da rede elétrica vinculada ao telhado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Após a retirada do forro de madeira existente, deverá ser feito uma revisão juntamente com o fiscal da obra para observar as condições da rede elétrica existente, para que o mesmo possa ser reaproveitado, no caso de alguma parte da rede ou mesmo toda a rede estiver comprometida a mesma deverá ser substituída.

1.3. Telhamento

Deve ser realizada uma revisão em toda a cobertura de modo a identificar telhas quebradas, trincadas, desencaixadas e demais patologias a fim de que sejam corrigidas. As telhas que não permitam reaproveitamento devem ser substituídas por novas.

1.4. Limpeza e ajustes

Deverá ser executada uma limpeza nas áreas desmontadas de modo a garantir que não restem madeiras podres, pregos, sujeiras diversas ou outras que possam vir a afetar a nova estrutura.

1.5. Estrutura do telhado

A estrutura do telhado deverá ser recomposta substituindo as peças de madeira danificadas ou atingidas por cupins. As peças substituídas deverão respeitar minimamente a mesma geometria das peças retiradas. Deverão ser executados reforços na estrutura onde for conveniente. As madeiras utilizadas nos reparos deverão estar totalmente secas, ser de madeira de primeira qualidade, não apresentando nós, rachaduras, cascas ou empenamentos.

1.6. Forros

Deverá ser executada a substituição do forro de madeira por forro de PVC e posteriormente instalar o roda forro em PVC. A estrutura de sustentação do forro deve ser avaliada e caso necessite de substituição deve ser executada com ripas de eucalipto (2,5x5cm) garantindo a perfeita fixação e planicidade do forro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

1.7. Tratamento imunizante para madeira

Deverá ser aplicado em todas as peças de madeira da cobertura (estrutura do telhado e tabeiras) tratamento imunizante para madeira (anticupim).

1.8. Instalações elétricas

As instalações elétricas removidas deverão ser reconstituídas ao final dos demais trabalhos. Em caso de avaria na fiação antiga a mesma deve ser substituída, respeitando-se os circuitos e pontos de luz anteriormente existentes. Os fios e cabos serão termoplásticos, do tipo anti-chama, de cobre, com selo de conformidade ABNT. A fiação para os circuitos será composta por condutores elétricos termoplásticos com classe de isolamento para 750 V nas bitolas iguais as anteriormente existentes, sendo mínima de #2,5 mm².

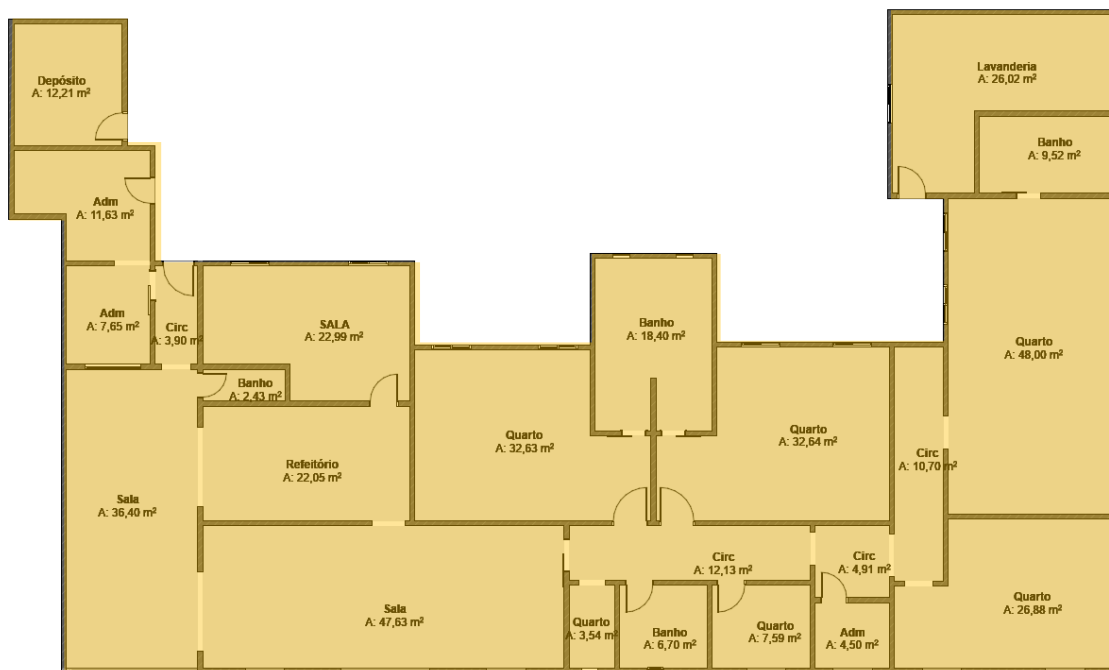


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

2. PISO

2.1. Piso

Após a retirada de todo o do piso existente com a remoção de toda a sujeira, feito o nivelamento do mesmo, poderá ser colocado o piso tipo porcelanato de 60x60cm, cores claras, sua colocação deverá manter o esquadro, observando que os recortes fiquem para as paredes, colocado com cimento cola AC II, com junta de dilatação de no máximo 5mm.



 Piso a ser substituído 420m².



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

3. CONCLUSÃO DA OBRA

A obra será entregue completamente limpa, com aparelhos, pisos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade e segurança, o serviço se dará por concluído quando todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução dos serviços prescrita neste memorial forem atendidas, a obra deverá ser entregue isenta de entulhos, lixos e resíduos de obra.

Mostardas, janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
DIEGO VITORINO SILVEIRA DA SILVA
Data: 05/01/2024 11:27:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Vitorino S. Silva
Arquiteto e Urbanista CAU A155917-6

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal